



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**- SUPLEMENTAR -**

**Edição nº 236/2023**

**TERESINA - PI, 12 de dezembro de 2023**

**DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA**



GOVERNO DO

**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

DECRETOS	01
ERRATAS	53

## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00009.003862/2023-17,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **VALDIRENE GUEDES DE MOURA**, Agente Técnico de Serviço/Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157018-8, CPF nº 730.369.603-25, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC**, para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - **SEFAZ-PI**, por prazo indeterminado, a partir de 05 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cessionário (requisitante).

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

SEI nº 010375110

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27025, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o



contido no Processo SEI nº  
00152.000071/2023-73,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 021301-2, do quadro de pessoal da Secretaria Estado da Saúde do Piauí - **SESAPI**, à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - **SDE/PI**, por prazo indeterminado, a partir de 06 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem (cedente).

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 12 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

SEI nº 010375685

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27026, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.080031/2023-10**, da Secretaria da Educação,



**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCICLEIDE CARVALHO SANTIAGO**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 229249-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, lotada no CETI Pedro Coelho de Resende, Boa Hora - PI, 5ª GRE- Campo Maior - PI, **com efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário da Educação

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração

SEI nº 010390398

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27027, datada de 12 de dezembro de 2023.)*



**DECRETO Nº 22.606, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 18.967.482,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi e Encargos Gerais do Estado, no valor de R\$ 18.967.482,00 (dezoito milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2023.



**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 22.606, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000270	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	70.309,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000220	TD0	F	4.5.90.65	1	754	0000.E0000	18.897.173,00
<b>TOTAL</b>								<b>18.967.482,00</b>	

**ANULAÇÃO****ANEXO II**

DECRETO Nº 22.606, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	754	0000.E0000	90.250,00



13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	754	0000.E0000	61.410,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.33	1	754	0000.E0000	250.000,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.35	1	754	0000.E0000	408.096,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.39	1	754	0000.E0000	34.589,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	754	0000.E0000	5.841.681,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	3.789.328,00
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	4.305.363,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000270	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.186.765,00
<b>TOTAL</b>								<b>18.967.482,00</b>	

SEI nº 010390746

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27028, datada de 12 de dezembro de 2023.)

**DECRETO Nº 22.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 15.500.000,00 em favor do órgão que especifica.





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2022, na fonte: 114 - Recursos do FNDE, migrados para a Fonte 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Portaria STN N° 710, de 25/02/2021 que trata da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2023.

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado



**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

<b>DECRETO Nº 22.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023</b>									
<b>R\$1,00</b>									
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>ID. do EXERCÍCIO</b>	<b>FONTE</b>	<b>EMENDA</b>	<b>VALOR</b>
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	552	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	552	0000.E0000	14.500.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>15.500.000,00</b>

SEI nº 010390799

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27030, datada de 12 de dezembro de 2023.)***DECRETO Nº 22.608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 30.117.594,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Gabinete Militar, Delegacia Geral da Polícia Civil, Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Justino Luz - Picos, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplício Mendes, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Unidade Mista de Saúde de Bocaina, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, Unidade Mista Pedro Lopes - Francinópolis, Unidade Mista de Itainópolis, Hospital Estadual Norberto Moura, Unidade Mista de Saúde de Paes Landim, Junta Comercial do Estado do Piauí, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Coordenadoria de Comunicação Social, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria dos Esportes e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 30.117.594,00 (trinta milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2023.



**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº 22.608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.3156	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA	000001	TD0	F	3.1.90.94	1	500	0000.E0000	240.000,00
04101.02.061.0015.2076	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000163	TD0	F	3.3.90.30	1	759	0000.E0000	80.000,00
11103.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	40.000,00
12102.06.181.0003.2910	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	501	0000.E0000	9.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	540	0000.E0000	6.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.581.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2023.I0015	50.000,00





14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	34.600,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	1.800,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	10.000,00
16101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	42.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000270	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	18.100,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	600	0000.E0000	1.002.949,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	1.177.662,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.32	1	600	0000.E0000	483.184,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	17.000,00
17107.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	528.000,00
17109.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	394.000,00
17113.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	612.223,00
17114.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	93.000,00
17115.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.95.39	1	500	0000.E0000	2.246.000,00
17116.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	722.000,00



17118.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	100.500,00
17121.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	580.000,00
17123.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD7	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	211.000,00
17124.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	181.000,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	337.000,00
17126.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD10	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	439.000,00
17128.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	170.000,00
17142.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	121.000,00
17143.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	403.000,00
17144.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	37.500,00
17145.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	274.000,00
17146.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	235.000,00





17147.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	93.000,00
17148.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD3	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	100.000,00
17150.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	93.000,00
17151.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	43.000,00
17152.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	95.000,00
17153.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	96.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	65.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	39.000,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.50.43	1	700	0000.E0000	125.000,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	2.800,00
26101.06.422.0003.2012	GESTÃO DE AÇÕES DE PACIFICAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	500	0000.E0000	2.500.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	634.495,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	111.200,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	112.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	25.000,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	706	0000.E0000	206.820,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000220	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	6.711.118,00



47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	5.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	500,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD9	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	2.500,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	498.643,00
53101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	81.000,00
56101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	4.000,00
56101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.117.594,00</b>	

**ANULAÇÃO****ANEXO II**

<b>DECRETO Nº 22.608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023</b>									
<b>R\$1,00</b>									
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>ID. do EXERCÍCIO</b>	<b>FONTE</b>	<b>EMENDA</b>	<b>VALOR</b>
01101.01.031.0014.2600	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.03	1	500	0000.E0000	240.000,00
04101.02.061.0015.2076	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000163	TD0	F	4.4.90.52	1	759	0000.E0000	80.000,00
11103.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	40.000,00
12102.06.181.0003.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	9.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD1	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	5.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD10	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD11	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	126.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD12	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00





14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD2	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD3	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD5	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD6	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD7	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD8	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD9	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	55.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.1.90.11	1	540	0000.E0000	6.000.000,00
14102.12.368.0002.1944	PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	0000.E0000	900.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.I0015	50.000,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	9.440,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	50,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	200,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	209.927,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	108.383,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	34.600,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	11.800,00
15201.04.122.0006.2236	GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS.	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	501	0000.E0000	1.000,00
15201.04.122.0006.2953	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÊNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES.	000200	TD0	F	3.3.90.35	1	501	0000.E0000	1.000,00



15201.04.122.0006.2953	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL COM ÊNFASE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES.	000200	TD0	F	3.3.90.47	1	501	0000.E0000	1.700,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	510.557,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	501	0000.E0000	101.243,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	79.160,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	140.420,00
16101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	42.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	34.445,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD5	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	63.918,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	160.657,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD12	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	35.074,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD2	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	14.326,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	501	0000.E0000	109.434,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	501	0000.E0000	274.566,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	234.000,00
17101.10.131.0001.4081	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EVENTOS DA SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	144.727,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	0000.E0000	500.190,00
17101.10.302.0001.1749	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	600	0000.E0000	115.619,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	1	600	0000.E0000	763.393,00





17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	288.526,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	244.219,00
17101.10.304.0001.3070	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE INTERNO DE INFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	S	3.3.90.14	1	600	0000.E0000	70.000,00
17101.10.304.0001.4075	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCO VIG. SAÚDE.	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	600	0000.E0000	15.000,00
17101.10.304.0001.4075	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCO VIG. SAÚDE.	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	600	0000.E0000	38.937,00
17118.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.30	1	600	0000.E0000	483.184,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	10.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	11.000,00
20201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	44.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	30.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	9.000,00
21101.04.122.0005.1019	CONVÊNIOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PPP	000001	TD0	F	3.3.67.83	1	500	0000.E0000	3.785.723,00
22101.06.183.0003.4017	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	45.000,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	80.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	706	0000.E0000	142.834,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	706	0000.E0000	63.986,00





24101.28.846.0012.0909	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	2.800,00
26101.06.121.0003.2015	GESTÃO DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	6.139,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	500.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	44.960,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.128.734,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	211.190,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	128.094,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	119.495,00
26101.06.422.0003.2007	GESTÃO DE SUSTENTABILIDADES	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	5.654,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	309.593,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	2.087,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000014	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	544.054,00
30101.08.243.0007.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.14	1	700	0000.E0000	200.643,00
30101.08.243.0007.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.33	1	700	0000.E0000	298.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	94.080,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	330.989,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	1.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	10.061,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	155.431,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	111.200,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	998,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	40.936,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.000,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	3.440,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	372.151,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	63.409,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	112.000,00
45101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	25.000,00
46101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	685.000,00





46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000270	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	18.100,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	90.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	100.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	532.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.426.716,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	848.790,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.711.302,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	137.600,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	655.630,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	885.717,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000220	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	676.279,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000270	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	72.842,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000270	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	80.479,00



46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000270	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	215.763,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	2.500,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	5.500,00
53101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	30.500,00
53101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	10.500,00
53101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	13.000,00
53101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	27.000,00
56101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	6.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.117.594,00</b>	

SEI nº 010390810

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27031, datada de 12 de dezembro de 2023.)

**DECRETO Nº 22.609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 44.303.600,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Regional Justino Luz - Picos, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria da Administração e Previdência e Coordenadoria de Comunicação Social, no valor de R\$ 44.303.600,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e três mil e seiscentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste



Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2023.

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 22.609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	501	0000.E0000	1.400.000,00





17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000078	TD0	S	3.3.41.41	1	501	0000.E0000	7.300.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	10.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000078	TD0	S	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	2.000.000,00
17102.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	986.000,00
17103.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	4.082.000,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	2.250.000,00
17106.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.278.000,00
17110.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD7	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.053.000,00
17111.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	2.120.000,00
17113.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.000.000,00
17117.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.971.000,00
21101.04.122.0005.1019	CONVÊNIOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PPP	000001	TD0	F	3.3.67.83	1	501	0000.E0000	3.700.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	501	0000.E0000	45.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	43.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	75.600,00





33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>44.303.600,00</b>	

SEI nº 010390822

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27032, datada de 12 de dezembro de 2023.)

**DECRETO Nº 22.605, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Parnaíba - PI, destinado à ampliação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 69/2023/ZPE-PI/DP/DC, de 11 de dezembro de 2023, oriundo da Diretoria Comercial ZPE-PI e demais documentos constantes no processo SEI 00068.000342/2023-40,



**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parcela identificada no Anexo Único deste Decreto, com área de **311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares)**, a ser destacada do imóvel rural de **matrícula nº 38.055**, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02, do Cartório do 1º Ofício de Parnaíba - PI, denominado "Cacimbão", Cadastro Incra nº 121.088.004.553-7, com área total matriculada e georreferenciada de 849,65.26 ha (oitocentos e quarenta e nove hectares, sessenta e cinco ares e vinte e seis centiares), de propriedade de Jorge Pires Coelho de Rezende.

**Art. 2º** A área a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** A área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculada, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 5º** A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação, a ser processada posteriormente, na forma da lei.

**Art. 6º** Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo à Secretaria de Estado da Administração o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento dos fins do presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO**

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Fazenda Cacimbão

Proprietário: Jorge Pires Coelho de Rezende

Município: Parnaíba - PI

U.F: - BR

Matrícula: nº 38.055, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02, do Cartório do 1º Ofício de Parnaíba - PI

Comarca: Parnaíba

Área (ha): 311,4955

Perímetro (m): 10.374,70

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.672.486,269m e E 195.006,352m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO BATISTA VIEIRA, com azimute de 143°01'21"



por uma distância de 289,85m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.672.254,712m e E 195.180,700m; deste segue confrontando com a propriedade CACIMBÃO, com azimute de 142°58'39" por uma distância de 3.514,68m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.669.448,590m e E 197.296,990m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAL DA BALANÇA, com azimute de 238°14'53" por uma distância de 1.717,45m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.668.544,796m e E 195.836,584m; deste segue confrontando com a propriedade de ESANTA ARCISA DA SILVA, com azimute de 338°26'38" por uma distância de 1.672,86m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.670.100,653m e E 195.221,958m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CACIMBÃO DITALPI, com azimute de 338°06'48" por uma distância de 350,03m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.670.425,456m e E 195.091,477m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE DOMINGOS CEZÁRIO DO NASCIMENTO, com azimute de 55°37'33" por uma distância de 353,22m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.670.624,880m e E 195.383,010m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, com azimute de 56°42'57" por uma distância de 251,43m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.670.762,865m e E 195.593,197m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, com azimute de 58°03'01" por uma distância de 114,95m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.670.823,693m e E 195.690,733m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, com azimute de 60°42'44" por uma distância de 127,81m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 9.670.886,216m e E 195.802,203m; deste segue confrontando com a propriedade de LINHA FÉRREA, com azimute de 65°13'46" por uma distância de 44,77m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 9.670.904,975m e E 195.842,856m; deste segue confrontando com a propriedade de LINHA FÉRREA, com azimute de 343°45'46" por uma distância de 592,03m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 9.671.473,389m e E 195.677,317m; deste segue confrontando com a propriedade de LINHA FÉRREA, com azimute de 332°34'35" por uma distância de 190,53m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 9.671.642,512m e E 195.589,564m; deste segue confrontando com a propriedade de LINHA FÉRREA, com azimute de 316°04'24" por uma distância de 988,02m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 9.672.354,114m e E 194.904,138m; deste segue confrontando com a propriedade de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA BAIXA DO ARAGÃO, com azimute 37°43'11" por uma distância de 167,07m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.374,70 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 010390648

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27033, datada de 12 de dezembro de 2023.)



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 9759806/2023/HN/PJUD/GAB/PGE-PI, de 27 de outubro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, a Informação nº 062/2023, da Divisão de Promoção da Polícia Militar do Piauí, o Ofício nº 1664/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 07 de novembro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e Ofício nº 2694/2023/SSP-PI/GAB, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrados no SEI 00003.006286/2023-10,

**R E S O L V E alterar**, por força de decisão judicial transitada em julgado proferida na Ação nº 0026140-86.2008.8.18.0140, que tramitou na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o Decreto s/n, de 21 de abril de 2010, publicado no DOE nº 74, de 22 de abril de 2010, que promoveu os policiais militares abaixo listados ao posto de Capitão QOPM da Polícia Militar do Piauí, para conferir efeitos a partir de 26 de abril de 2008.

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RGPM</b>	<b>PROMOÇÃO CAPITÃO QOPM</b>
<b>1</b>	<b>JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA</b>	104822-8	10.12151-98	26/04/2008
<b>2</b>	<b>LILIANA KATIA DE ARAUJO SILVA</b>	104824-4	10.12158-98	26/04/2008
<b>3</b>	<b>MIRIAN GOMES DE SENA</b>	104829-5	10.12164-98	26/04/2008
<b>4</b>	<b>RICARDO MANOEL LEAL BARBOSA</b>	104828-7	1012157-98	26/04/2008

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 10037095

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27034, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA JURÍDICA - SEGOV-PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 082/2020/CGE-PI  
PROCESSO SEI Nº 00313.002166/2019-55

PORTARIA CRG/CGE nº 151/2020  
INDICIADA: JOÃO RICARDO DA SILVA MOURA  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 030524-3

## **JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 151, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 185, de 30 de setembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOÃO RICARDO DA SILVA MOURA**, matrícula funcional nº 030524-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 16/07/2015 a 14/09/2020.



Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo nº 1173/2015-DUAP, da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária, solicitando a apuração do fato (fl. 01 do doc. 0068045);
2. Portaria/Sindicância nº 43/2015;
3. Relatório final da Sindicância Administrativa nº 043/2015;
4. Ofício nº 169/2016-GAB/SEJUS à PGE solicitando abertura do PAD;
5. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;
6. Portaria CRG/CGE-PI nº 151, de 28 de setembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;
7. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 185, de 30 de setembro de 2020;
8. Ata de início dos trabalhos da Comissão;
9. Termo de Indiciamento por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita;
10. Mandado de citação para apresentar defesa (0705435);
11. Ata de Deliberação nº 127/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;
12. Defesa Escrita (0872867);
13. Termo de oitiva de testemunha (3560142);
14. Termo de interrogatório (3560142);
15. Alegações finais (1872414);



16. Relatório da Comissão Processante;
17. Parecer nº 15/2023/PGE/PFCAA/LF, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;
18. Despacho nº 102/2023/PGE-PI/GAB/AJ.

A Comissão Processante opinou pela absolvição do servidor, concluindo que João Ricardo da Silva Moura trabalhou no Gabinete do Deputado Fernando Monteiro no período de Julho/2015 a Dezembro/2019, bem como que, no que tange ao período de 01/01/2020 a 14/09/2020, deve-se considerar os argumentos lançados pela defesa e o advento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

O Parecer nº 15/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI discordou do Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Ainda, discorda-se da conclusão do relatório apresentado pela Comissão processante, pois se entende que merece ser aplicada a penalidade de demissão, em razão da prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou o Parecer da PGE, *in litteris*:

A ausência ininterrupta de 16/07/2015 a 14/09/2020 foi documentalmente comprovada no âmbito do processo. Constatado, portanto, o elemento objetivo.

Já em relação ao animus abandonandi, a sua comprovação não requer uma declaração expressa do(a) servidor(a), decorrendo sim das circunstâncias do caso, especialmente da incompatibilidade da postura do(a) servidor(a) com o dever de exercer a suas competências. Não se trata, portanto, de verificar a intenção psicológica do(a) servidor(a), até porque tal constatação tende ao impossível.





(...)

No presente caso, a defesa sustentou que, de julho de 2015 a dezembro de 2019, o servidor esteve à disposição do Deputado Fernando Monteiro e da Assembleia legislativa. Reconhece que mesmo não tendo havido ato administrativo de afastamento do servidor, essa seria uma falha meramente formal e que não teria deixado de trabalhar nenhum dia, de forma que não houve dano ao erário público.

Contudo, não é o que se observa das provas colacionadas aos autos. Em primeiro lugar, não há absolutamente nenhum registro de serviço prestado pelo investigado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Nesse sentido, confira-se resposta (1211646) do Superintendente de Recursos Humanos da ALEPI. Ou seja, não houve qualquer prestação de serviço ao Poder Legislativo, mas tão somente aos interesses políticos do Deputado Fernando Monteiro. Como se não bastasse, não há qualquer registro das atividades desenvolvidas pelo servidor em favor do referido parlamentar (04'44" da gravação 3405243). (...)

Mais uma vez, deve-se reforçar que a "disposição" do indiciado não foi realizada para prestação de serviço ao Poder Legislativo, como estabelece o art. 100, II, mas aos interesses pessoais e políticos de um único deputado, como se verifica no 06'08" gravação 3405243, no âmbito do qual diz que não havia qualquer relação com a Assembleia.

Além disso, como se verifica no art. 100, §2, a disposição é ATO PRIVATIVO DO GOVERNADOR DO ESTADO que deve ser publicado no Diário Oficial. Ora, pelo depoimento da testemunha e pelo interrogatório do servidor, ficou bastante claro que não houve nenhuma participação do Chefe do Executivo, pois o arranjo deu-se tão somente por uma conversa informal entre o Deputado Fernando Monteiro com o então Chefe de Gabinete do Secretário de Justiça, como se verifica no 02'07" da gravação 3405243 e 2'55" e da gravação 3560097.

No interrogatório (04'00" da gravação 3560097), o investigado narra ainda que o Presidente da Assembleia iria fazer o pedido de disposição. Contudo, o servidor ficou praticamente cinco anos no gabinete e nunca diligenciou para obter a formalização do ato de disposição, assumindo, portanto, o risco de estar em uma situação completamente irregular, o que caracteriza espécie de dolo eventual. (...)

**Como se não bastasse há um detalhe bastante relevante ao qual deve ser dada máxima atenção: o período entre a morte do deputado Fernando Monteiro (26.12.2019) e o retorno do agente penitenciário à suas atividades junto à Secretaria de Justiça (14.09.2020).**

Durante quase nove meses, o servidor ficou **"aguardando para tentar ser lotado em algum outro gabinete"**. É o que se verifica em 01'30" e 12'37" do testemunho (gravação [3405243](#)) e 05'57" do interrogatório (gravação [3560097](#)). (...)

Ou seja, não bastasse toda a irregularidade da "disposição", some-se ainda que, após a morte do deputado Fernando Monteiro, em 26.12.2019, o servidor, por conta e risco, resolveu não retornar suas atividades no seu órgão de origem e ficou simplesmente aguardando uma eventual realocação em outro gabinete. Nesse período, repita-se, recebeu remuneração referente ao cargo de agente penitenciário ([0398239](#)). (...)



No depoimento e interrogatório, justifica-se esse período de nove meses com a pandemia de COVID-19, contudo, as medidas de isolamento social só começaram a ser realizadas a partir do Decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, ou seja, entre a morte do parlamentar e as medidas de isolamento transcorreu praticamente três meses. Portanto, a justificativa não se sustenta. E mesmo que, por hipótese, o *lock down* tivesse ocorrido em janeiro de 2020, isso não impediria de o servidor enviar um simples *e-mail* para a Secretaria de Justiça, informando a situação fática e solicitando sua lotação junto ao órgão.

É muito relevante a inexistência de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado a respeito da disposição do servidor à ALEPI, bem como o esclarecimento do Superintendente de Recursos Humanos da ALEPI de que o servidor público estadual não trabalhou no período de julho/2015 a dezembro/2019 naquela Casa Legislativa (id. 1211646).

Outrossim, mesmo após o falecimento do parlamentar citado, o processado ficou praticamente nove meses sem prestar qualquer serviço, mesmo recebendo remuneração referente ao cargo de Agente Penitenciário.

Por sua vez, quanto à justificativa da defesa de ausência por nove meses em decorrência da pandemia de COVID-19, verifico que as medidas de isolamento social só começaram a ser realizadas a partir do Decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, ou seja, entre a morte do parlamentar e as medidas de isolamento transcorreram quase três meses. Portanto, a alegação não se sustenta.

Em que pese as conclusões da Comissão Processante, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Parecer nº 15/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, merecendo o servidor ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Parecer da PGE que a integra, hei por bem responsabilizar o indiciado **JOÃO RICARDO DA SILVA MOURA**, matrícula funcional nº 030524-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.



Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Justiça para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 10019707

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 151, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 185, de 30 de setembro de 2020, registrado no SEI 00313.002166/2019-55,*

**R E S O L V E demitir o** servidor **JOÃO RICARDO DA SILVA MOURA**, matrícula funcional nº 030524-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça do Piauí (SEJUS), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 10120322

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27035, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**DECRETO Nº 22.580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo público de Professor ocupado pelo servidor JOAQUIM JOSÉ RIOS MAGALHÃES, matrícula nº 068956-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado dos Esportes para a Secretaria de Estado da Educação.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos V, VI e XIII da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 61, inciso II, alínea "b", da



Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.694, de 10 de julho de 2014, publicado no DOE nº 131, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre a redistribuição de cargo público ocupado pelo servidor efetivo Joaquim José Rios Magalhães, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura para a Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI;

**CONSIDERANDO** a solicitação de retorno ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação formulada pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 584/2023, de 24 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado dos Esportes;

**CONSIDERANDO** o Ofício SEDUC-PI/GSE/AJG nº 90/2023, de 02 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado da Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 8º do Decreto nº 15.252/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho Decisório nº 260/2023/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas aprovando a redistribuição;



**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252/2013; e

**CONSIDERANDO** os demais documentos que constam no Processo Administrativo SEI 00337.000009/2023-13,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição do cargo ocupado pelo servidor abaixo nominado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado dos Esportes, com a consequente reestruturação administrativa do servidor no respectivo quadro da Secretaria de Estado da Educação.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>	<b>CARGO</b>
JOAQUIM JOSÉ RIOS MAGALHÃES	068956-4	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR 40H SE-IV

**Art. 2º** Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.252, de 02 de julho de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*



**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 010274895

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27036, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**DECRETO Nº 22.582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Declara Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, em função da ocorrência de Peste Suína Clássica - PSC, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a confirmação de ocorrência de foco de Peste Suína Clássica - PSC no território do estado do Piauí;



**CONSIDERANDO** a necessidade da imediata aplicação de medidas específicas para contenção e eliminação do agente viral, prevenindo sua disseminação para outras áreas do Estado;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica 01/2023, Notificação de Ocorrência de novo Foco de Peste Suína Clássica (PSC) no Estado do Piauí, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 5/2023/CEPI/CGVSA/DSA/SDA/MAPA, que informa sobre a ocorrência de novo foco de PSC no estado do Piauí, notificado à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) em 30/11/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 22.462, de 09 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 7.871, de 23 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 857/2023/ADAPI-PI/DG, de 04 de dezembro de 2023, da Diretoria-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00309.004381/2023-36,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, em função da ocorrência de Peste Suína Clássica - PSC, confirmada no município de Cocal de Telha - Piauí.

**Art. 2º** A movimentação de animais e produtos de risco no interior da área de emergência zoossanitária referida no art. 1º deste Decreto deverá ser regida por normas e procedimentos estabelecidos pela equipe técnica instituída para execução das operações de campo, visando à contenção e eliminação do agente viral.

**Art. 3º** Fica o Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI autorizado a expedir diretrizes e medidas de manejo integrado da doença, incluindo produtos já registrados no País e recomendações obtidas a partir de pesquisas efetuadas no âmbito nacional, bem como outras diretrizes e medidas de controle de uso dos produtos necessários para a





prevenção, controle e erradicação da doença.

**Art. 4º** Fica a cargo da ADAPI a aquisição de insumos que serão necessários para o controle e erradicação da doença.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 04 de dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(Assinado Eletronicamente)*

**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

SEI nº 010275562

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27037, datada de 12 de dezembro de 2023.)*



**DECRETO Nº 22.449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Convoca policial militar da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, na Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar para o serviço ativo;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 1445/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 29 de fevereiro de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI nº 00028.004420/2022-71,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocado o policial militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPM
1.	CB PM	ROBERVAL DE CARVALHO COSTA	10.9329-91

**Art. 2º** O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme sua graduação.

**Parágrafo único.** Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a



percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

**Art. 3º** O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 9417085

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27038, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

## **DECRETO Nº 22.583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Convoca policial militar da reserva remunerada  
ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do*



*Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar para o serviço ativo;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1799/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 04 de dezembro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00028.027788/2022-15,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocado o policial militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí:

<b>Nº</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RGPM</b>
1.	3º SARGENTO PM RR	JOSÉ ROBERTO MOURA SANTOS	10.9237-91

**Art. 2º** O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme sua graduação.

**Parágrafo único.** Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.



**Art. 3º** O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 010282975

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27039, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o teor do Ofício nº 1121/2023/PIAUIPREV-PI/GAB, de 21 de setembro de 2023, da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, e o teor do Ofício nº 3434/2023/SEAD-PI/GAB/SGP, de 27 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI nº 00227.002432/2020-52,

**R E S O L V E tornar sem efeito** o Decreto s/n, de 17 de março de 2021, publicado no DOE/PI nº



58, de 22 de março de 2021, que tornou sem efeito o enquadramento de **CLEUDE RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº 003130-5, restabelecendo os efeitos do Decreto nº 12.716, de 08 de agosto de 2007, publicado no DOE nº 152, de 10 de agosto de 2007, que enquadrou a servidora no cargo de Técnico da Fazenda Estadual do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, em cumprimento à Decisão nº 193/2023 - GAV, publicada no DOE TCE-PI nº 137/2023, de 24 de julho de 2023, transitada em julgado em 31 de julho de 2023 e proferida no Processo TC/001292/2019, que tramitou no Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 9402858

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27040, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

## **DECRETO Nº 22.585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Altera o art. 2º do Decreto nº 19.700, de 31 de maio de 2021, que constituiu Conselho de Justificação para apreciar, através de processo*



*especial, a incapacidade do Oficial Major QOPM 10.12102-95 NIVALDO SANTOS E SILVA, para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 107, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí - CEDME/PI);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 34/2023/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC, de 08 de novembro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e os demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00028.001283/2022-12,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica alterado o **caput** do art. 2º do Decreto nº 19.700, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Justificação será composto pelos seguintes Oficiais Militares: **TEN CEL PM 10.11317-94 LUIZ ANTÔNIO PITOMBEIRA DA COSTA, TEN CEL PM 10.8625-90 MAURO CÉSAR FORTES MENDES e TEM CEL PM 10.9941-92 EDUARDO ALBERTO MAIA GOMES**, respectivamente, para as funções de Presidente, Interrogante-relator e Escrivão.

....." (NR)

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*



**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 010285632

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27041, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**DECRETO Nº 22.589, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Constitui Conselho de Justificação para apreciar, através de processo disciplinar especial, a incapacidade do Oficial 1º Tenente QOPM 10.15598-16 **ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBÁ SILVA**, para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual de 1989, e o disposto no art. 107, **caput**, da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47 da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, segundo o qual o “Oficial presumivelmente incapaz de permanecer como policial militar da ativa será submetido a Conselho





de Justificação na forma da legislação específica”;

**CONSIDERANDO** a independência das esferas de responsabilidade civil, penal e administrativa, nesta incluindo a militar;

**CONSIDERANDO** a Solução de Sindicância nº 074/2023 da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí, constante no documento de id. nº [8405862](#), de 14 de julho de 2023, registrada no SEI nº [00028.018657/2023-10](#);

**CONSIDERANDO** as condutas e os fatos apurados que demonstraram, em tese, condutas contrárias à disciplina e hierarquia, ao valor e dever policial militar, punição policial militar e decoro da classe;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado é o Comandante Superior da Polícia Militar do Estado do Piauí e do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do art. 102, inciso XXI, e art. 158, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 26/2023/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC, de 14 de julho de 2023, e demais documentos que constam no SEI nº 00028.021440/2023-97,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho de Justificação para apreciar as condutas atribuídas ao **1º Tenente QOPM 10.15598-16 ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBÁ SILVA**, bem como deliberar acerca da capacidade ou incapacidade do militar de permanecer no Oficialato da Polícia Militar do Estado do Piauí, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

**Parágrafo único.** O Conselho de Justificação deverá resguardar o devido processo legal, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao processado, inclusive arrolando todos os fatos que lhe são imputados na peça de citação pessoal e libelo acusatório.



**Art. 2º** O Conselho de Justificação será composto pelos seguintes oficiais militares: Tenente-Coronel QOPM RG. 10.8622-90 JOSÉ **SOARES** DE ALENCAR FILHO (Presidente); o Major QOPM RG. 10.11069-93 ARISTEU **FERNANDES** DE SOUSA (Interrogante-relator); e Major QOPM RG. 10.12289-00 MARCIO JOSÉ DE **AQUINO** (Escrivão);

**§ 1º** Deverá o colegiado disciplinar, sem prejuízo de outras diligências que o caso possa requerer, em respeito à Súmula nº 591 do STJ, oficiar aos juízos competentes solicitando cópia integral de ações penais em face do processado, bem como autorização para utilizá-las como prova emprestada, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** O Conselho de Justificação disporá de um prazo de 90 dias, prorrogáveis por até 30 dias, a critério da autoridade delegante, nos termos do art. 112, **caput** e §1º da Lei Estadual nº 7.725/2022.

**§ 3º** O Conselho apurará eventuais responsabilidades administrativas, bem como procederá ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** São imputados ao **1º Tenente QOPM 10.15598-16 ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBÁ SILVA**, em tese, os seguintes fatos e condutas:

I - exercício de atividade empresarial cumulativamente ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme apurado no processo SEI nº 00028.011676/2023-15, conduta que, em tese, configura crime militar, nos termos do art. 204 e art. 324 do Código Penal Militar, e transgressão grave, de acordo com o art. 18 § 1º, inc. XXVI, do Código de Ética e Disciplina da PMPI;

II - desonrar o compromisso de pagamento e de devolução do carro de placa QRT-0A32, alugado do noticiante Francisco Jean Memoria do Nascimento, fato noticiado através do Boletim de Ocorrência Administrativa nº 068/2023 no processo SEI nº 00028.018703/2023-81;

III - figurar como noticiado no Boletim de Ocorrência Administrativa nº 67/2023, por não devolver tempestivamente o carro de placa PIV-9600, fato constante no processo SEI nº 00028.018657/2023-10;

IV - não ter se apresentado ao Subcomando-Geral da PMPI após sua transferência para o 6º Batalhão, tendo, por consequência, passado à condição de desertor, fato em apuração nos processos SEI nº 00028.005359/2023-60 e 00028.012728/2023-71, bem como na Ação Penal nº 0820836-48.2023.8.18.0140;



V - não ter comparecido à Corregedoria da PMPI após ter sido notificado, fato apurado através de Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 1426/IPM/CORREG, de 26 de agosto de 2022, no SEI nº 00028.024581/2022-81, por desobediência a ordem legal de autoridade militar;

VI - figurar como noticiado no Boletim de Ocorrência Administrativa nº 070/2023, por não devolver tempestivamente os carros de placas QRZ- 4F31 e QXD 9E22, além de tornar-se devedor de quantia considerável junto à empresa de locação de veículos, notícia contida no processo SEI nº 00028.019033/2023-10;

VII - subtrair talonário de cheques da então deputada Flora Izabel Nobre Rodrigues, valendo-se da facilidade que lhe proporcionava a condição de militar lotado no Batalhão de Policiamento de Guardas, além de falsificar a assinatura da titular e endossar a ordem de pagamento em favor de terceiros para obter vantagens ilícitas, conforme relatório do Inquérito Policial nº 9135/2023 (SEI 00027.005216/2023-68), que culminou com a instauração da Ação Penal nº 0833055-93.2023.8.18.0140;

VIII - apropriar-se de cerca de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obtidos por meio de empréstimo firmado com Humberto Oliveira Silva, fato sendo apurado no 3º Distrito Policial de Teresina, registrado por meio do Boletim de Ocorrência 00105413/2023;

IX - firmar contrato de empréstimo com Antônio Machado de Sena Rosa Filho, dando como garantia quatro carros alugados de placas não identificadas, fato noticiado no Boletim de Ocorrência 00105976/2023 lavrado no 12º Distrito de Polícia Civil;

X - vender 10 (dez) veículos alugados no período de março a junho do ano de 2023, além de ter sido acusado de falsificação dos documentos dos referidos veículos, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00108311/2023-A01;

XI - ter empenhado, junto a terceiro, vários carros da vítima Afonso Celso da Cunha Barros Júnior, a qual teve a posse por meio de contrato de aluguel, fato noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00104064/2023-A02, junto a Superintendência de Operações Integradas da Secretária de Segurança Pública;

XII - figurar como envolvido no Boletim de Ocorrência nº 00018433/2020-A01, da lavra do Departamento de Repressão às Ações Criminosas Organizadas;

XIII - figurar como suposto autor da morte de José Ribamar Pereira Osório, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00100155/2023-A02, do Distrito Policial de Simplicio Mendes-PI;

XIV - ter vendido um apartamento localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 1188, bairro Porenquanto, por meio de contrato assinado e reconhecido firma em cartório, contudo, o adquirente foi impedido de adentrar e tomar posse do imóvel, fato noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00105122/2023, da lavra do 12º Distrito Policial;

XV - figura como autor do furto do talonário de cheques de Wilson Pereira Gomes de Oliveira, evento que consta no Boletim de Ocorrência do 12º Distrito Policial, nº 00105223/2023;



XVI - figurar como suspeito no Boletim de Ocorrência nº 00105336/2023-A01, da lavra do 3º Distrito Policial, por ter vendido a Humberto Oliveira Silva 03 (três) veículos de propriedade de terceiros e cujos recibos de compra e venda foram autenticados em cartórios das cidades de Teresina-PI e Demerval Lobão-PI;

XVII - figurar como autor de prática de violência doméstica, agressão e perseguição a sua ex-esposa, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00105503/2023-A04.

**Art. 4º** Ao proceder da forma descrita, o citado Oficial da Polícia Militar, em tese, infringiu os seguintes dispositivos estatutários e regulamentares que norteiam a vida castrense:

I - art. 26 da Lei nº 3.808/1981;

II - arts. 26, 27 e 30 da Lei n.º 3.808/1981;

III - arts. 9º e 10 da Lei 7.725/2022.

**Art. 5º** As ações e atos praticados pelo processado, em tese, configuram também, as transgressões disciplinares militares descritas no art. 11, art. 17, § 2º, I, e no art. 18, § 1º, incisos VII, XI, XIII, XVIII, XXI, XXVI, XXIX, XXXI, XXXIII, XXXV, LXVIII, XLIX, LXVI, LXVII e LXXI, da Lei 7.725/22.

**Art. 6º** O 1º Tenente QOPM 10.15598-16 ALEXANDRE FILIPE **TUPINAMBÁ** SILVA deverá ser processado, no âmbito do Conselho de Justificação, com independência de instâncias, como incurso no art. 105, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e inciso II, da Lei Estadual nº 7.725/22, por ser acusado de ter procedido incorretamente no desempenho do cargo, tido conduta irregular e ter praticado atos que afetaram a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

*(assinado eletronicamente)*

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA**

Comandante-Geral da PMPI

SEI nº 010299331

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27042, datada de 12 de dezembro de 2023.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho Decisório nº 131/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 03 de agosto de 2022, e Ofício nº 1646/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 01 de novembro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI 00028.022083/2022-01,



**R E S O L V E** licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, a **Soldado PM IARA FERREIRA DOS SANTOS**, RGPM 10.15351-16, matrícula nº 310023-5, por ter sido nomeada em concurso público para cargo não acumulável, em consonância com art. 49, inciso III, alínea “j” c/c art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí).

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

*(assinado eletronicamente)*

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA**

Comandante-Geral da PMPI

SEI nº 9884077



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27043, datada de 12 de dezembro de 2023.)

## ERRATAS

### SECRETARIA DE GOVERNO

### ERRATA AO DECRETO Nº 22.592 DE 05/12/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 232, DE 05/12/2023

#### ONDE SE LÊ:

R\$1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	500	0000.E0000	23.500.000,00

#### LEIA-SE:

R\$1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	500	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	33.67.83	500	0000.E0000	22.500.000,00

SEI nº 010390766

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 27029, datada de 12 de dezembro de 2023.)



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**  
Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis  
**MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
www.diario.pi.gov.br/doe/  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESE - www.sefaz.pi.gov.br**  
**DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

